

DECRETO 9330 DE 08.07.2004

CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO EIV



DECRETO Nº 9330/2004

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 11 da Lei nº 2050, de 06 de janeiro de 2003, que estabelece condições para a elaboração do Estudo e do Relatório de Impacto de Vizinhança,

DECRETA:

- **Art. 1º** A expedição das instruções técnicas e análise do Estudo de Impacto de Vizinhança EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança RIV, conforme § 1º do Artigo 4º da Lei nº 2050/03, caberão à Comissão de Análise de Edificações CAEd.
- § 1º A Instrução Técnica Específica determinará o conteúdo e a profundidade do EIV, especificando elementos e informações essenciais para a decisão quanto à aprovação e ao licenciamento do projeto.
- § 2º A análise técnica avaliará o conteúdo técnico e a adequação do EIV/RIV à legislação pertinente e às instruções técnicas expedidas.
- § 3º Para análise do EIV/RIV a CAEd poderá recorrer a técnicos especializados do quadro Municipal.
- § 4º A análise técnica deverá ser consolidada pela CAEd em parecer técnico conclusivo, conforme Artigo 6º da Lei nº 2050/03.
- Art. 2º O EIV/RIV deverá ser apresentado à Secretaria de Urbanismo e Controle Urbano.
- **Art. 3º** A aprovação do EIV/RIV é de responsabilidade do Secretário de Urbanismo e Controle Urbano, podendo ser ato conjunto no caso de envolvimento de outros órgãos Municipais.
- **Art.** 4º A Certidão de Aprovação do EIV/RIV será expedida em formulário próprio, conforme modelo em anexo, parte integrante deste Decreto.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 08 de julho de 2004.

Godofredo Pinto - Prefeito



Anexo ao Decreto nº 9330/2004



1 1120.01
Sessetaria Municipal de Urbanismo a Cambolo Urbano
ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA Certidão de Aprovação
Processo nº
Empreendimento:
Localização:
Instrução Técnica Parecer CAEd nº I.T. nº
Impactos Analisados Ambiente Urbano
Ambiente Natural
Publicações:
Análise, medidas mitigadoras e compensatórias

Parecer Técnico Conclusivo CAEd nº:

Data:

Aprovação

Data:

Presidente da CAEd Secretário(s)